



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.725, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Proj. Lei nº 81/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Autoriza a alienação de área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, de propriedade da empresa CAROLI – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** – Fica autorizada a alienação de área de propriedade da empresa CAROLI – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA LTDA, situada na Rua Hugo Mossini, nº 50, cadastrada como Setor 06, Quadra 235, Lote 008, medindo 10.588,80 m² no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, destacada na Matrícula nº 44.601, de 01 de março de 2007.~~

Art. 1º - Fica autorizada a alienação de área de propriedade da empresa CAROLI - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA LTDA, situada na Rua Hugo Mossini, nº 50, cadastrada como Setor 06, Quadra 235, Lote 008, medindo 10.558,80 m² no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, destacada na Matrícula nº 44.601, de 01 de março de 2007. ([Redação dada pela Lei Ordinária nº 6742 de 13 de novembro de 2019](#))

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 02 de outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 02 de outubro de 2019.